



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

TEXTO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 164/ 2021

“Institui o Dia de Combate ao Femicídio no Município de Santa Luzia-MG.”

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser comemorado anualmente, em 23 de agosto.

Parágrafo Único. A instituição do Dia Municipal de Combate ao Femicídio no dia 23 de agosto, é em memória à data internacionalmente lembrada pela Assembleia Geral de Organização das Nações Unidas, como o Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres.”

Art. 2º - A sociedade civil e movimentos sociais, **poderão** promover campanhas, debates, seminários, palestras, aulas públicas, rodas de conversa, dentre outras atividades, para conscientizar a população Luziense sobre o combate ao assassinato de mulheres, decorrentes de violência doméstica ou motivados pela condição de gênero, características do femicídio.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de setembro de 2021.



VEREADOR
**CRISTIANO
MATOS**

VEREADOR DO POVO
A Serviço da Comunidade!

*Cristiano Matos
Matriçula 2314
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia*

